



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO nº 6.737, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO INTERLIGANDO O BAIRRO DE JORDANÉSIA AO BAIRRO SÃO BENEDITO (KM 43) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias na Mobilidade Urbana e no Trânsito, que permitam o desenvolvimento geral do Município e acelerem o escoamento do tráfego, implementando a acessibilidade através da oferta de infraestrutura e dos serviços de transportes;

Considerando a necessidade de melhorar à fluidez viária, bem como a circulação veicular de moradores e prestadores de serviço, no Distrito de Jordanésia, especialmente, nos bairros de Jordanésia e São Benedito (Km 43), visando assim beneficiar mais de 3.000 famílias;

Considerando a promoção de um sistema de circulação viária para os veículos leves e pesados, bem como dos ônibus para transporte coletivo de passageiros e, assim, mitigar o impacto de trânsito entre os bairros;

Considerando a necessidade de aliviar o tráfego nos viadutos dos Km 38 e Km 39 da Rodovia Anhanguera, os quais hodiernamente estão saturados, notadamente nos horários de maior fluxo veicular;

Considerando a celeridade que será propiciada no deslocamento dos transportes coletivos, notadamente na linha 970 (São Benedito - Jordanésia), a qual terá uma redução de aproximadamente 30 minutos no seu itinerário, contribuindo assim com o conforto, agilidade e maior oferta de viagens aos cidadãos;

Considerando o impulso no desenvolvimento urbano que o referido sistema viário irá proporcionar, acarretando inúmeros benefícios para as empresas, comércio e transeuntes das regiões em questão;

Considerando ainda, que o citado acesso viabilizará a Regularização Fundiária da ZEIS 19 (São Benedito), a qual se encontra em fase de estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, visto que haverá um incremento na infraestrutura local;

Considerando que o dispositivo está em consonância com o preconizado pela Lei Complementar nº 179/2019, do Plano Diretor do Município de Cajamar e respectivas alterações, Livro III, Título IV, Capítulo II, Seção I - Do Sistema Viário e de Transporte, art. 110 e Seção III - Dos Programas - art. 116, incisos V e XI;

Considerando o disposto no art. 106, inciso I, alínea "d" e art. 190, inciso II ambos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.817/2022 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 182/2022.

DECRETA:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 2

Art. 1º Fica declarada área de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de Sistema Viário interligando o bairro de Jordanésia ao bairro São Benedito (Km 43), as faixas de terra, perfazendo uma área aproximada de 46.648,27 metros quadrados a seguir descrita:

I - Memorial Descritivo da Matrícula 174.481 do 2º C.R.I. de Jundiá - SP (área de propriedade de José João Abdalla Filho):

a) "GLEBA DE TERRAS, urbana, sem benfeitorias, designada "D-1", desdobrada da Área designada "D" (remanescente), localizada no Sítio dos Cristais, no Município de Cajamar - SP, desta Comarca, com a área de 1.603.144,75m<sup>2</sup>, que assim se descreve: inicia-se a descrição no marco D1 de coordenadas N 7.419.017,9155 m e E 311.930,8054 m localizado no limite da propriedade com a Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330 — KM 40+71.86 (lado esquerdo); segue com azimute de 283°20'01" e distância de 1350,32 m, confrontando com a Área "C"; até o marco D15F de coordenadas N 7.419.329,3260 m e E 310.616,8741 m; segue com azimute de 179°59'54" e distância de 461,18 m confrontando com a Área "C"; até o marco D15E de coordenadas N 7.418.868,1416 m e E 310616,8743 m; segue com azimute de 156°49'03" e distância de 89,73 m, confrontando com a Área "C"; até o marco D15D de coordenadas N 7.418.785,6552 m e E 310.652,2117 m; segue com azimute de 125°28'09" e distância de 105,88 m, confrontando com a Área "C"; até o marco D15C de coordenadas N 7.418.724,2158 m e E 310.738,4433 m; segue com azimute de 170°34'38" e distância de 159,15 m, confrontando com a Área "C"; até o marco D15B de coordenadas N 7.418.567,2094 m e E 310.764,4995 m; segue com azimute de 152°49'02" e distância de 73,39 m, confrontando com a Área "C"; até o marco D15A de coordenadas N 7.418.501,9286 m e E 310.798,0108 m; segue com azimute de 272°37'02" e distância de 656,41 m, confrontando com a propriedade de José João Abdalla Filho (Matr. 124.754); até o marco K de coordenadas N 7.418.531,9031 m e E 310.142,2851 m; segue com azimute de 271°14'56" e distância de 885,92 m, confrontando com a propriedade de José João Abdalla Filho (Matr.124.754); até o marco AGU-M-0393 de coordenadas N 7.418.551,2100 m e E 309.256,5700 m; segue com o azimute de 20°16'26" e distância de 186,34 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 129.096); até marco AGU-M-0392 de coordenadas N 7.418.726,0100 m e E 309.321,1400 m; segue com azimute de 17°46'33" e distância de 186,97 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 129.096); até o marco AGU-M-0391 de coordenadas N 7.418.904,0500 m e E 309.378,2200 m; segue com azimute de 16°08'01" e distância de 91,12 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 129.096); até o marco AGU-M-0390 de coordenadas N 7.418.991,5800 m e E 309.403,5400 m; segue com azimute de 19°04'37" e distância de 131,81 m, confrontando com o espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 129.096); até o marco AGU-M-0389 de coordenadas N 7.419.116,1500 m e E 309.446,6200 m; segue com azimute de 15°47'34" e distância de 269,11 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 129.096); até o marco AGU-M-0388 de coordenadas N 7.419.375,1000 m e E 309.516,8600 m; segue com azimute de 31°55'46" e distância de 47,21 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 129.096); até o marco AGU-M-0387, de coordenadas N 7.419.415,1714 m e E 309.544,8259 m, segue com azimute de 18°17'13" e distância de 162,73 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 127.834); até o marco AGU-P-0746 de coordenadas N 7.419.569,9800 m e E 309.595,8900 m; segue com azimute de 18°17'47" e distância de 30,10 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 127.834); até o marco AGU-P-0745 de coordenadas N 7.419.598,2600 m e E 309.605,3400 m; segue com azimute de 18°17'21" e distância de 112,45 m, confrontando com o espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 128.700); até o marco AGU-M-0386 de coordenadas N 7.419.705,0300 m e E 309.640,6300 m; segue com azimute de 16°47'40" e distância 84,27 m confrontando com o espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 128,700); até o marco AGU-P-0744 de coordenadas N 7.419.785,7100 m e E 309.664,9800 m; segue com azimute de 16°48'16" e distância de 28,38 m, confrontando com o espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 128.700); até o marco AGU-P-0743 de coordenadas N 7.419.812,8800 m e E 309.673,1800 m; segue com azimute de 16°47'46" e distância de 33,76 m, confrontando com o espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 128.700); até o marco AGU-M-0385 de coordenadas N 7.419.845,1900 m e E 309.682,9400 m; segue com azimute de 339°26'33" e distância de 105,11 m, confrontando com o espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 128.700); até o marco AGU-M-0384 de coordenadas N 7.419.943,6100 m e E 309.646,0300 m; segue com azimute de 30°24'28" e distância de 225,13 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº 128.698); até o marco AGU-M-0383 de coordenadas N 7.420.137,7700 m e E 309.759,9800 m; segue com azimute 20°04'07" e distância de 433,31 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr. nº.128.698) até o marco AGU-M-0382 de coordenadas N 7.420.544,7800 m e E 309.908,6700 m; segue com azimute de 25°13'31" e distância de 198,16 m, confrontando com espólio de Paulo Burkhard (Matr.nº.128.698); até o marco AGU-M-0381 de coordenadas N 7.420.724,0400 m e E 309.993,1200 m; segue em curva com desenvolvimento de 223,72 m e raio de 435,00 m, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera - SP 330; até o ponto A de coordenadas N 7.420.510,3863m E 310.051,1905 m; segue com azimute de 240°05'44" e distância de 28,80 m confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto R de coordenadas N 7.420.496,0271 m e E 310.026,2236 m; segue com azimute de 190°30'30" e distância de 149,24 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto Q de coordenadas N 7.420.349,2892 m e E 309.999,0053 m; segue em curva com desenvolvimento de 68,38 m e raio de 50,00 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto P de coordenadas N 7.420.286,1529 e E 310.001,1464 m; segue em curva com desenvolvimento de 24,71 m e raio de 50,00 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2", até o ponto O de coordenadas N 7.420.270,2618 m e E 309.982,5523 m; segue com azimute de 188°11'35" e distância de 120,44 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto N de coordenadas N 7.420.151,0531 m e E 309.965,3887 m; segue em curva desenvolvimento de 123,68 m e com raio de 50,00 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto M de coordenadas N 7.420.074,7032 m e E309.909,7451 m; segue com azimute de 199°39'32" e distância de 205,73 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto L de coordenadas N 7.419.880,9637 m e E 309.840,5334 m segue com azimute de 230°04'00" e distância de 183,12 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto J de coordenadas N 7.419.763,4200 m e E 309.700,1192 m; segue com azimute de 156°10'10" e distância de 50,84 m,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 3

confrontando com a Área remanescente "D-2"; até o ponto I de coordenadas N 7.419.716,9150 m e E 309.720,6599 m; segue com azimute de 155°49'07" e distância de 67,94 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto H de coordenadas D 7.419.654,9327 m e E 309.748,4917 m; segue com azimute de 156°29'15" e distância de 109,98 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto G de coordenadas N 7.419.554,0832 m e E 309.792,3686 m; segue com azimute de 103°18'31" e distância de 472,27 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto F de coordenadas N 7.419.445,3691 m e E 310.251,9556 m; segue com azimute de 103°17'51" e distância de 246,04 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto E de coordenadas N 7.419,388,7780 m e E 310.491,3999 m; segue em curva desenvolvimento de 428,76 m e com raio de 500,33 m confrontando com a Área Remanescente "D-2", até o ponto D de coordenadas N 7.419.501,0938 m e E 310.891,7032 m; segue com azimute de 49°50'39" e distância de 117,31 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto C de coordenadas N 7.419.576,7450 m e E 310.981,3645 m; segue com azimute de 60°02'47" e distância de 61,29 m, confrontando com a Área Remanescente "D-2"; até o ponto B de coordenadas N 7.419.607,3449 m e E 311.034,4644 m; segue em curva desenvolvimento de 208,96 m e com raio de 350,30 m, até o marco 26, de coordenada N 7.419.459,5664 m e E 311.177,8040 m confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330; segue com azimute de 118°47'04" e distância de 727,66 m até o marco 27 de coordenada N 7.419.109,1862 e E 311.815,5515 m, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330; segue em curva com desenvolvimento de 149,50 m e raio de 441,14 m, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330 até o ponto D1 de coordenadas N 7.419.017,9155 m e E 311.930,8054 m ponto inicial deste descrição. CONTRIBUINTE N. 24233.33.55.0001.00.000.

b) "ÁREA DESAPROPRIADA 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N: 7420626,695 e E: 309951,510, georreferenciado ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 45WGr, localizado na intersecção entre a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera e gleba de terras "D-1" - matrícula 174.481 do 2º O.R.I de Jundiá/SP. Deste, segue em linha reta, com azimute de 201°57'33" e distância de 15,84m, até encontrar o vértice 13, de coordenadas N: 7420612,002 e E: 309945,586. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 202°05'57" e distância de 23,04m, até encontrar o vértice 14, de coordenadas N: 7420590,659 e E: 309936,920. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 8,34m e raio de 57,70m, até encontrar o vértice 15, de coordenadas N: 7420582,728 e E: 309934,349. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 193°48'53" e distância de 76,52m, até encontrar o vértice 16, de coordenadas N: 7420508,419 e E: 309916,077. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 24,93m e raio de 151,16m, até encontrar o vértice 17, de coordenadas N: 7420484,809 e E: 309908,164. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 203°14'51" e distância de 23,46m, até encontrar o vértice 18, de coordenadas N: 7420463,251 e E: 309898,903. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 23,31m e raio de 68,74m, até encontrar o vértice 19, de coordenadas N: 7420443,762 e E: 309886,321. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 222°32'40" e distância de 36,77m, até encontrar o vértice 20, de coordenadas N: 7420416,675 e E: 309861,461. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 16,98m e raio de 44,25m, até encontrar o vértice 21, de coordenadas N: 7420402,283 e E: 309852,650. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 200°28'57" e distância de 69,15m, até encontrar o vértice 22, de coordenadas N: 7420337,500 e E: 309828,452. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 15,89m e raio de 47,18m, até encontrar o vértice 23, de coordenadas N: 7420321,971 e E: 309825,479. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 181°11'34" e distância de 58,78m, até encontrar o vértice 24, de coordenadas N: 7420263,201 e E: 309824,255. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 21,01m e raio de 37,51m, até encontrar o vértice 25, de coordenadas N: 7420243,395 e E: 309818,109. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 213°17'21" e distância de 51,89m, até encontrar o vértice 26, de coordenadas N: 7420200,023 e E: 309789,630. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 23,26m e raio de 43,60m, até encontrar o vértice 27, de coordenadas N: 7420178,164 e E: 309782,525. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 182°43'26" e distância de 54,20m, até encontrar o vértice 28, de coordenadas N: 7420124,021 e E: 309779,949. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 38,25m e raio de 141,28m, até encontrar o vértice 29, de coordenadas N: 7420086,524 e E: 309773,017. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 198°13'45" e distância de 37,20m, até encontrar o vértice 30, de coordenadas N: 7420051,188 e E: 309761,379. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 55,31m e raio de 30,85m, até encontrar o vértice 31, de coordenadas N: 7420010,772 e E: 309787,637. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 95°40'39" e distância de 11,05m, até encontrar o vértice 32, de coordenadas N: 7420009,679 e E: 309798,632. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 68,91m e raio de 35,93m, até encontrar o vértice 33, de coordenadas N: 7419958,421 e E: 309827,489. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 205°43'48" e distância de 16,76m, até encontrar o vértice 34, de coordenadas N: 7419943,324 e E: 309820,213. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 4

1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 57,17m e raio de 41,49m, até encontrar o vértice 35, de coordenadas N: 7419921,203 e E: 309772,321. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 197°07'22" e distância de 48,42m, até encontrar o vértice 36, de coordenadas N: 7419874,926 e E: 309758,064. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 19,29m e raio de 482,18m, até encontrar o vértice 37, de coordenadas N: 7419856,610 e E: 309752,018. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 199°24'51" e distância de 80,29m, até encontrar o vértice 38, de coordenadas N: 7419780,885 e E: 309725,330. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 6,04m e raio de 63,47m, até encontrar o vértice 39, de coordenadas N: 7419775,112 e E: 309723,566. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 230°04'00" e distância de 20,76m, até encontrar o vértice 125, de coordenadas N: 7419761,785 e E: 309707,646. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 24,31m e raio de 77,47m, até encontrar o vértice 126, de coordenadas N: 7419785,571 e E: 309712,137. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 19°24'51" e distância de 80,26m, até encontrar o vértice 127, de coordenadas N: 7419861,264 e E: 309738,814. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 18,73m e raio de 468,18m, até encontrar o vértice 128, de coordenadas N: 7419879,048 e E: 309744,685. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 17°07'22" e distância de 47,86m, até encontrar o vértice 129, de coordenadas N: 7419924,783 e E: 309758,774. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 285°15'04" e distância de 126,95m, até encontrar o vértice 130, de coordenadas N: 7419958,178 e E: 309636,291. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 30°24'29" e distância de 14,49m, até encontrar o vértice 133, de coordenadas N: 7419970,673 e E: 309643,624. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 105°17'40" e distância de 123,62m, até encontrar o vértice 134, de coordenadas N: 7419938,064 e E: 309762,866. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 104°18'48" e distância de 13,60m, até encontrar o vértice 135, de coordenadas N: 7419934,702 e E: 309776,042. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 37,70m e raio de 27,49m, até encontrar o vértice 136, de coordenadas N: 7419949,402 e E: 309807,602. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 25°43'48" e distância de 16,74m, até encontrar o vértice 137, de coordenadas N: 7419964,478 e E: 309814,867. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 42,04m e raio de 21,93m, até encontrar o vértice 138, de coordenadas N: 7419995,748 e E: 309797,247. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 275°40'39" e distância de 11,04m, até encontrar o vértice 139, de coordenadas N: 7419996,840 e E: 309786,264. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 80,40m e raio de 44,85m, até encontrar o vértice 140, de coordenadas N: 7420055,581 e E: 309748,086. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 18°13'45" e distância de 37,19m, até encontrar o vértice 141, de coordenadas N: 7420090,904 e E: 309759,720. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 34,46m e raio de 127,29m, até encontrar o vértice 142, de coordenadas N: 7420124,686 e E: 309765,965. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 2°43'26" e distância de 54,20m, até encontrar o vértice 143, de coordenadas N: 7420178,829 e E: 309768,541. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 30,73m e raio de 57,60m, até encontrar o vértice 144, de coordenadas N: 7420207,707 e E: 309777,927. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 33°17'21" e distância de 51,89m, até encontrar o vértice 145, de coordenadas N: 7420251,079 e E: 309806,406. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 13,17m e raio de 23,51m, até encontrar o vértice 146, de coordenadas N: 7420263,493 e E: 309810,258. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 1°11'34" e distância de 58,78m, até encontrar o vértice 147, de coordenadas N: 7420322,262 e E: 309811,482. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 20,60m e raio de 61,17m, até encontrar o vértice 148, de coordenadas N: 7420342,399 e E: 309815,337. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 20°28'57" e distância de 69,15m, até encontrar o vértice 149, de coordenadas N: 7420407,182 e E: 309839,536. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 22,36m e raio de 58,25m, até encontrar o vértice 150, de coordenadas N: 7420426,135 e E: 309851,141. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 42°32'40" e distância de 36,78m, até encontrar o vértice 151, de coordenadas N: 7420453,231 e E: 309876,009. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 18,57m e raio de 54,74m, até encontrar o vértice 152, de coordenadas N: 7420468,763 e E: 309886,034. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 23°14'51" e distância de 23,48m, até encontrar o vértice 153, de coordenadas N: 7420490,336 e E: 309895,301. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 5

22,62m e raio de 137,18m, até encontrar o vértice 154, de coordenadas N: 7420511,762 e E: 309902,482. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 13°48'53" e distância de 76,52m, até encontrar o vértice 155, de coordenadas N: 7420586,071 e E: 309920,754. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 10,37m e raio de 71,70m, até encontrar o vértice 156, de coordenadas N: 7420595,925 e E: 309923,948. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 22°05'57" e distância de 23,03m, até encontrar o vértice 157, de coordenadas N: 7420617,261 e E: 309932,611. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 21°57'28" e distância de 43,03m, até encontrar o vértice 158, de coordenadas N: 7420657,167 e E: 309948,700. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 30,61m e raio de 435,00m, até encontrar o vértice 12, ponto inicial desta descrição. Confronta-se neste trecho com Faixa de Domínio da Via Anhanguera - SP 330. Encerra uma área de 15.853,89m<sup>2</sup>."

c) "ÁREA DESAPROPRIADA 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 45, de coordenadas N: 7419488,186 e E: 309832,666, georreferenciado ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 45WGr, localizado na interseção entre gleba de terras "D-2" - matrícula 174.482 do 2° O.R.I de Jundiá/SP e gleba de terras "D-1" - matrícula 174.481 do 2° O.R.I de Jundiá/SP. Deste, segue em linha reta, com azimute de 137°00'51" e distância de 9,06m, até encontrar o vértice 46, de coordenadas N: 7419481,559 e E: 309838,843. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 77,30m e raio de 133,77m, até encontrar o vértice 47, de coordenadas N: 7419413,296 e E: 309872,775. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 170°07'24" e distância de 52,90m, até encontrar o vértice 48, de coordenadas N: 7419361,184 e E: 309881,849. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 45,64m e raio de 37,75m, até encontrar o vértice 49, de coordenadas N: 7419330,583 e E: 309911,930. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 100°51'32" e distância de 52,63m, até encontrar o vértice 50, de coordenadas N: 7419320,668 e E: 309963,617. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 71,44m e raio de 253,70m, até encontrar o vértice 51, de coordenadas N: 7419297,572 e E: 310030,973. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 116°59'36" e distância de 14,37m, até encontrar o vértice 52, de coordenadas N: 7419291,051 e E: 310043,776. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 136,04m e raio de 2525,81m, até encontrar o vértice 53, de coordenadas N: 7419223,916 e E: 310162,072. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 123°56'36" e distância de 35,67m, até encontrar o vértice 54, de coordenadas N: 7419204,000 e E: 310191,662. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 76,77m e raio de 77,92m, até encontrar o vértice 55, de coordenadas N: 7419196,657 e E: 310264,994. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 28,16m e raio de 55,28m, até encontrar o vértice 56, de coordenadas N: 7419200,778 e E: 310292,540. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 96°18'15" e distância de 33,62m, até encontrar o vértice 57, de coordenadas N: 7419197,086 e E: 310325,956. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 78,81m e raio de 105,07m, até encontrar o vértice 58, de coordenadas N: 7419158,429 e E: 310392,524. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 141°47'26" e distância de 11,07m, até encontrar o vértice 59, de coordenadas N: 7419149,728 e E: 310399,373. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 36,59m e raio de 101,59m, até encontrar o vértice 60, de coordenadas N: 7419117,563 e E: 310416,397. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 162°25'51" e distância de 32,44m, até encontrar o vértice 61, de coordenadas N: 7419086,634 e E: 310426,189. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 39,10m e raio de 279,16m, até encontrar o vértice 62, de coordenadas N: 7419050,306 e E: 310440,559. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 154°24'21" e distância de 239,64m, até encontrar o vértice 63, de coordenadas N: 7418834,181 e E: 310544,082. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 47,70m e raio de 217,92m, até encontrar o vértice 64, de coordenadas N: 7418793,752 e E: 310569,212. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 141°51'58" e distância de 41,26m, até encontrar o vértice 65, de coordenadas N: 7418761,296 e E: 310594,693. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 6,24m e raio de 12,58m, até encontrar o vértice 66, de coordenadas N: 7418757,524 e E: 310599,581. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 156°48'36" e distância de 16,32m, até encontrar o vértice 71, de coordenadas N: 7418742,524 e E: 310606,007. Confronta-se neste trecho com Área "C". Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 19,22m e raio de 26,58m, até encontrar o vértice 72, de coordenadas N: 7418748,224 e E: 310588,091. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 221°23'05" e distância de 8,23m, até encontrar o vértice 73, de coordenadas N: 7418742,050 e E: 310582,651. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 26,94m e raio de 25,07m, até encontrar o vértice 74, de coordenadas N: 7418716,828 e E: 310577,919.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 6

Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 159°51'09" e distância de 18,42m, até encontrar o vértice 75, de coordenadas N: 7418699,536 e E: 310584,263. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 54,84m e raio de 42,45m, até encontrar o vértice 76, de coordenadas N: 7418650,629 e E: 310569,442. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 233°48'09" e distância de 4,86m, até encontrar o vértice 77, de coordenadas N: 7418647,761 e E: 310565,522. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 2,49m e raio de 13,06m, até encontrar o vértice 78, de coordenadas N: 7418646,135 e E: 310563,636. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 224°31'21" e distância de 47,60m, até encontrar o vértice 79, de coordenadas N: 7418612,196 e E: 310530,258. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 70,35m e raio de 46,06m, até encontrar o vértice 80, de coordenadas N: 7418613,069 e E: 310466,559. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 315°38'17" e distância de 34,14m, até encontrar o vértice 81, de coordenadas N: 7418637,476 e E: 310442,690. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 29,26m e raio de 101,49m, até encontrar o vértice 82, de coordenadas N: 7418661,037 e E: 310425,508. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 332°09'27" e distância de 453,04m, até encontrar o vértice 83, de coordenadas N: 7419061,634 e E: 310213,917. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 21,27m e raio de 46,69m, até encontrar o vértice 84, de coordenadas N: 7419077,571 e E: 310200,115. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 306°03'21" e distância de 3,08m, até encontrar o vértice 85, de coordenadas N: 7419079,385 e E: 310197,623. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 36°03'21" e distância de 12,00m, até encontrar o vértice 86, de coordenadas N: 7419089,086 e E: 310204,686. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 126°03'21" e distância de 3,08m, até encontrar o vértice 87, de coordenadas N: 7419087,272 e E: 310207,178. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 26,73m e raio de 58,69m, até encontrar o vértice 88, de coordenadas N: 7419067,239 e E: 310224,528. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 152°09'27" e distância de 453,05m, até encontrar o vértice 89, de coordenadas N: 7418666,641 e E: 310436,119. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 25,80m e raio de 89,49m, até encontrar o vértice 90, de coordenadas N: 7418645,866 e E: 310451,270. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 135°38'17" e distância de 34,14m, até encontrar o vértice 91, de coordenadas N: 7418621,460 e E: 310475,139. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 51,26m e raio de 34,10m, até encontrar o vértice 92, de coordenadas N: 7418620,609 e E: 310521,701. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 44°31'16" e distância de 47,79m, até encontrar o vértice 93, de coordenadas N: 7418654,681 e E: 310555,208. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 4,06m e raio de 25,06m, até encontrar o vértice 94, de coordenadas N: 7418657,330 e E: 310558,276. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 53°49'17" e distância de 5,07m, até encontrar o vértice 95, de coordenadas N: 7418660,321 e E: 310562,366. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 39,34m e raio de 30,45m, até encontrar o vértice 96, de coordenadas N: 7418695,402 e E: 310572,997. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 339°51'09" e distância de 18,42m, até encontrar o vértice 97, de coordenadas N: 7418712,695 e E: 310566,653. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 39,83m e raio de 37,07m, até encontrar o vértice 98, de coordenadas N: 7418749,987 e E: 310573,651. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 41°23'05" e distância de 9,70m, até encontrar o vértice 99, de coordenadas N: 7418757,262 e E: 310580,061. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 321°51'58" e distância de 35,40m, até encontrar o vértice 100, de coordenadas N: 7418785,107 e E: 310558,201. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 50,76m e raio de 231,92m, até encontrar o vértice 101, de coordenadas N: 7418828,134 e E: 310531,456. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 334°24'21" e distância de 239,64m, até encontrar o vértice 102, de coordenadas N: 7419044,258 e E: 310427,933. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 41,06m e raio de 293,16m, até encontrar o vértice 103, de coordenadas N: 7419082,408 e E: 310412,843. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 342°25'51" e distância de 32,44m, até encontrar o vértice 104, de coordenadas N: 7419113,336 e E: 310403,050. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 31,55m e raio de 87,59m, até encontrar o vértice 105, de coordenadas N: 7419141,068 e E: 310388,373. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 321°47'26" e distância de 11,07m, até encontrar o vértice 106, de coordenadas N: 7419149,770 e E: 310381,523. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 7

desenvolvimento de 67,79m e raio de 91,14m, até encontrar o vértice 107, de coordenadas N: 7419183,181 e E: 310324,331. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 276°18'15" e distância de 33,45m, até encontrar o vértice 108, de coordenadas N: 7419186,854 e E: 310291,078. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 21,11m e raio de 41,28m, até encontrar o vértice 109, de coordenadas N: 7419183,754 e E: 310270,428. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 90,64m e raio de 91,92m, até encontrar o vértice 110, de coordenadas N: 7419192,386 e E: 310183,845. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 303°56'36" e distância de 35,34m, até encontrar o vértice 111, de coordenadas N: 7419212,117 e E: 310154,530. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 134,67m e raio de 2303,53m, até encontrar o vértice 112, de coordenadas N: 7419278,576 e E: 310037,421. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 296°59'36" e distância de 14,37m, até encontrar o vértice 113, de coordenadas N: 7419285,097 e E: 310024,619. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 67,50m e raio de 239,70m, até encontrar o vértice 114, de coordenadas N: 7419306,919 e E: 309960,979. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 280°51'32" e distância de 52,63m, até encontrar o vértice 115, de coordenadas N: 7419316,833 e E: 309909,292. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 62,56m e raio de 51,75m, até encontrar o vértice 116, de coordenadas N: 7419358,783 e E: 309868,056. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 350°07'24" e distância de 52,90m, até encontrar o vértice 117, de coordenadas N: 7419410,895 e E: 309858,983. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 69,21m e raio de 119,77m, até encontrar o vértice 118, de coordenadas N: 7419472,014 e E: 309828,602. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 317°00'51" e distância de 30,05m, até encontrar o vértice 119, de coordenadas N: 7419493,993 e E: 309808,115. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 103°18'31" e distância de 25,23m, até encontrar o vértice 45, ponto inicial desta descrição. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Encerra uma área de 25.792,08m<sup>2</sup>."

II - Memorial Descritivo da Matrícula 174.482 do 2º C.R.I. de Jundiá - SP (área de propriedade de Icon Realty Cajamar II Empreendimentos Imobiliários Ltda.):

a) "GLEBA DE TERRAS, urbana, sem benfeitorias, designada "D-2", desdobrada da Área designada "D" (remanescente), localizada no Sítio dos Cristais, no Município de Cajamar - SP, desta Comarca, com a área de 820.710,76m<sup>2</sup>, que assim se descreve: Inicia-se a descrição da área no ponto AGU-M-0381 de coordenadas N 7.420.724,0400 m e E 309.993,1200 m segue margeando a Faixa de Domínio da Via Anhanguera - SP 330 com curva de 223,72 m de desenvolvimento e raio de 435,00 m; até o ponto A de coordenadas N 7.420.510,3863 m e E 310.051,1905 m, que é o ponto inicial do perímetro; segue em curva com desenvolvimento de 209,65 m e raio de 435,00 m, confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330, até o marco 20 de coordenadas N 7.420.360,4177 m e E 310.194,7830 m; segue com azimute de 122°03'19" e distância de 429,87 m, confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330; até o marco 21 de coordenadas N 7.420.132,3644 m e E 310.558,9644 m; segue em curva desenvolvimento de 115,35 m e com raio de 1.195,97 m, confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330; até o marco 22 de coordenadas N 7420.075,9490 m e E 310.659,5305 m; segue com azimute de 116°31'40" e distância de 196,03 m, confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330 até o marco 23 de coordenadas N 7.419.988,3967 m e E 310.834,9200 m; segue em curva com desenvolvimento de 225,88 m e raio de 262,58 m, confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330; até o marco 24 de coordenadas N 7.419.817,8037 m e E 310.972,2180 m; segue com azimute de 165°48'57" e distância de 141,37 m, confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330; até o marco 25 de coordenadas N 7.419.680,7455 m e E 311.006,8587 m; segue em curva com desenvolvimento de 78,58 m e raio de 350,30 m, confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera — SP 330 até o ponto B de coordenadas N 7.419.607,3449 m e E 311.034,4644 m; segue com azimute de 240°02'47" e distância de 61,29 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto C de coordenadas N 7.419.576,7450 m e E 310.981,3645 m; segue com azimute de 229°50'39" e distância de 117,31 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto D de coordenadas N 7.419.501,0938 m e E 310.891,7032 m; segue em curva com desenvolvimento de 428,76 m e raio de 500,33 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto E de coordenadas N 7.419.388,7780 m e E 310.491,3999 m; segue com azimute de 283°17'51" e distância de 246,04 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto F de coordenadas N 7.419.445,3691 m e E 310.251,9556 m; segue com azimute de 283°18'31" e distância de 472,27 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto G de coordenadas N 7.419.554,0832 m e E 309.792,3686 m; segue com azimute de 336°29'15" e distância de 109,98 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto H de coordenadas N 7.419.654,9327 m e E 309.748,4917 m; segue com azimute de 335°49'07" e distância de 67,94 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto I de coordenadas N 7.419.716,9150 m e E 309,720,6599 m; segue com azimute de 336°10'10" e distância de 50,84 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto J de coordenadas N 7.419.763,4200 m e E 309.700,1192 m; segue com azimute de 50°04'00" e distância de 183,12 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto L de coordenadas N 7.419.880,9637 m e E 309.840,5334 m; segue com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 8

azimute de 19°39'32" e distância de 205,73 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto M de coordenadas N 7.420.074,7032 m e E 309.909,7451 m; segue em curva com desenvolvimento de 123,68 m e raio de 50,00 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto N de coordenadas N 7.420.151,0531 m e E 309.965,3887 m; segue com azimute de 8°11'35" e distância de 120,44 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto O de coordenadas N 7.420.270,2618 m e E 309.982,5523 m; segue em curva com desenvolvimento de 24,71 m e raio de 50,00 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto P de coordenadas N 7.420.286,1529 e E 310.001,1464 m segue em curva com desenvolvimento de 68,38 m e raio de 50,00 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto Q de coordenadas N 7.420.349,2892 m e E 309.999,0053 m; segue com azimute de 10°20'30" e distância de 149,24 m, confrontando com a Área Remanescente "D-1"; até o ponto R de coordenadas N 7.420.496,0271 m e E 310.026,2236 m; segue com azimute de 60°05'44" e distância de 28,80 m, confrontando a Área Remanescente "D-1"; até o ponto A de coordenadas N 7.420.510,3863 m e E 310.051,1905 m ponto inicial desta descrição. - CONTRIBUINTE N. 24233.33.55.0001.00.000.

b) "ÁREA DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 39, de coordenadas N: 7419775,112 e E: 309723,566, georreferenciado ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 45WGr, localizado na intersecção entre gleba de terras "D-1" - matrícula 174.481 do 2° O.R.I de Jundiá/SP e gleba de terras "D-2" - matrícula 174.482 do 2° O.R.I de Jundiá/SP. Deste, segue em curva, com desenvolvimento de 16,85m e raio de 63,47m, até encontrar o vértice 40, de coordenadas N: 7419758,425 e E: 309721,620. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 180°00'00" e distância de 68,14m, até encontrar o vértice 41, de coordenadas N: 7419690,281 e E: 309721,620. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 29,52m e raio de 86,00m, até encontrar o vértice 42, de coordenadas N: 7419661,340 e E: 309726,636. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 160°20'06" e distância de 93,31m, até encontrar o vértice 43, de coordenadas N: 7419573,473 e E: 309758,037. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à esquerda, segue em curva, com desenvolvimento de 17,15m e raio de 38,72m, até encontrar o vértice 44, de coordenadas N: 7419558,879 e E: 309766,777. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 137°00'51" e distância de 96,64m, até encontrar o vértice 45, de coordenadas N: 7419488,186 e E: 309832,666. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 283°18'31" e distância de 25,23m, até encontrar o vértice 119, de coordenadas N: 7419493,993 e E: 309808,115. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 317°00'51" e distância de 75,58m, até encontrar o vértice 120, de coordenadas N: 7419549,282 e E: 309756,583. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 23,08m e raio de 52,72m, até encontrar o vértice 121, de coordenadas N: 7419568,914 e E: 309744,799. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 340°20'06" e distância de 93,15m, até encontrar o vértice 122, de coordenadas N: 7419656,629 e E: 309713,453. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 34,32m e raio de 100,00m, até encontrar o vértice 123, de coordenadas N: 7419690,281 e E: 309707,620. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 0°00'00" e distância de 68,03m, até encontrar o vértice 124, de coordenadas N: 7419758,314 e E: 309707,620. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 3,47m e raio de 77,47m, até encontrar o vértice 125, de coordenadas N: 7419761,785 e E: 309707,646. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-2"- matrícula 174.482. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 50°04'00" e distância de 20,76m, até encontrar o vértice 39, ponto inicial desta descrição. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Encerra uma área de 4.330,42m<sup>2</sup>."

III - Memorial Descritivo da Matrícula 141.559 do 2º C.R.I. de Jundiá - SP (área de propriedade de Prologis Brazil Logistics Venture Fundo de Investimento Imobiliário):

a) UMA GLEBA DE TERRAS, urbana, sem benfeitorias, designada como ÁREA "C" (REMANESCENTE), desdobrada da Gleba sob n. 26, com a área de 764.509,28 metros quadrados, localizada no Sítio dos Cristais, município de Cajamar, nesta comarca de Jundiá, que assim se descreve: Inicia-se no marco D de coordenada Norte 7418843.8157 e Este 312027.2581, localizado no Km 39+855,35m (lado esquerdo), marco este confrontando com a limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera - SP 330 deste ponto segue com o azimute de 249°09'19" e a distância de 461,52m até o marco C de coordenada Norte 7418679.8687 e Este 311596.6773 confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar; do marco C segue com o azimute de 165°15'13" e a distância de 206,63m até o marco B de coordenada Norte 7418480.0429 e Este 311649.2735 confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar; do marco B segue com o azimute de 194°13'41" e a distância de 17,40m até o marco A de coordenada Norte 7418463.1765 e Este 311644.9969; confrontando com Prefeitura Municipal de Cajamar, do marco A segue com o azimute de 272°37'02" e a distância de 74,29m até o marco L de coordenada Norte 7418466.6046 e Este 311570,7934; confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar, do marco L segue com o azimute de 272°37'02" e a distância de 45,52m até o marco 06A de coordenada Norte 7418433.1875 e Este 311503.5231; confrontando com a Prologis CCP Tucano 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Prologis CCP 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Prologis CCP 6 Empreendimentos imobiliários Ltda. (Matr. nº 124.751), do marco 06A, segue em arco com desenvolvimento de 69,40m e raio de 73,00m até o marco 06 de coordenada Norte 7418495.9205 e Este 311480.5223; confrontando com a ÁREA "B", do marco 06 segue com o azimute de 45°58'01" e a distância de 2,16m até o marco 05 de coordenada Norte 7418497.4185 e





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 9

Este 311482.0718 confrontando com a ÁREA "B", do marco 05, segue em arco com desenvolvimento de 3,36m e raio de 71,00m até o marco 04 de coordenada Norte 7418495.1951 e Este 311484.5901; confrontando com a ÁREA "B", do marco 04 segue Com o azimute de 132°47'42" e a distância de 68,96m até o marco 03 de coordenada Norte 7418448.3421 e Este 311535.1955 confrontando com a ÁREA "B", do marco 03 segue em arco com desenvolvimento de 8,76 m e raio de 78,05m até o marco 02 de coordenada Norte 7418442,7633 e Este 311541.9309 confrontando com a ÁREA "B", do marco 02 segue com o azimute de 36°45'47" e a distância de 16,50m até o marco 01 de coordenada Norte 7418455.9785 e Este 311551.8128 confrontando com a ÁREA "B", do marco 01 segue em arco com desenvolvimento de 7,02m e raio de 62,81m até o marco 32 de coordenada Norte 7418460.4496 e Este 311546.4052 confrontando com a ÁREA "B", do marco 32 segue com o azimute de 312°47'421" e a distância de 68,96m até o marco 31 de coordenada Norte 7418507.3026 e Este 311495.7999 confrontando com a ÁREA "B", do marco 31 segue em arco com desenvolvimento de 63,45m e raio de 87,50m até o marco 30 de coordenada Norte 7418530.5765 e Este 311438,2581 confrontando com a ÁREA "B", do marco 30 segue com o azimute de 271°14'48" e a distância de 176,14m até o marco 29 de coordenada Norte 741853-4.4079 e Este 311262.1625 confrontando com a ÁREA "B", do marco 29 segue em arco com desenvolvimento de 150,75 m e raio de 151,00m até o marco 28 de coordenada Norte 7418467.9838 e Este 311133.7613 confrontando com a ÁREA "B", do marco 28 segue com o azimute de 214°02'48" e a distância de 20,95m até o marco 27A de coordenada Norte 7418450.6263 e Este 311122.0329 confrontando com a ÁREA "B", do marco 27A segue com azimute de 272°37'2" e a distância de 309,43m até o marco D15 de coordenada Norte 7418500.2790 e Este 310834.1136 confrontando com a Prologis CCP Tucano 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Prologis CCP 5 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Prologis CCP 6 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Matr. nº 124.751), do marco D15 segue com o azimute de 272°37'2" e a distância de 36,14m até o marco D15A de coordenada Norte 7418501.9286 e Este 310798.0108 confrontando com a propriedade de José João Abdalla Filho (Matr. nº 124.754), do marco D15A segue como azimute de 332°49'2" e a distância de 73,39 m até o marco D15B de coordenada Norte 7418567.2094 e Este 310764.4995 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15B segue com o azimute de 350°34'38" e a distância de 159,15m até o marco D15C de coordenada Norte 7418724.2158 e Este 310738.4433 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15C segue com o azimute de 305°28'9" e a distância de 105,88m até o marco D15D de coordenada Norte 7418785.6552 e Este 310652.2117 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15D segue com o azimute de 336°49'3" e a distância de 89,73m até o marco D15E de coordenada Norte 7418868.1416 e Este 310616.8743 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15E segue com o azimute de 359°59'54" e a distância de 461,18m até o marco D15F de coordenada Norte 7419329.3260 e Este 310616,8741 confrontando com a ÁREA "D", do marco D15F segue com o azimute de 103°20'1" e a distância de 1.350,32m até o marco D1 de coordenada Norte 7419017.9155 e Este 311930.8054 confrontando com a ÁREA "D", do marco D1 segue em arco com o desenvolvimento de 200,76m e raio de 441,14m até o marco D de coordenada Norte 7418843,5157 e Este 312027.2581, confrontando com o limite da Faixa de Domínio da Rodovia Anhanguera - SP 330, ponto inicial da descrição deste perímetro. CONTRIBUINTE PM 24233.21.55.0001.00.0013.

b) "ÁREA DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 66, de coordenadas N: 7418757,524 e E: 310599,581, georreferenciado ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 45WGr, localizado na intersecção entre gleba de terras "D-1" - matrícula 174.481 do 2° O.R.I de Jundiá/SP e Área "C". Deste, segue em curva, com desenvolvimento de 12,58m e raio de 12,58m, até encontrar o vértice 67, de coordenadas N: 7418758,617 e E: 310611,590. Confronta-se neste trecho com Área "C". Deflete à esquerda, segue em linha reta, com azimute de 56°09'16" e distância de 14,59m, até encontrar o vértice 68, de coordenadas N: 7418766,743 e E: 310623,707. Confronta-se neste trecho com Área "C". Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 146°09'16" e distância de 14,00m, até encontrar o vértice 69, de coordenadas N: 7418755,116 e E: 310631,505. Confronta-se neste trecho com Área "C". Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 236°09'16" e distância de 14,59m, até encontrar o vértice 70, de coordenadas N: 7418746,990 e E: 310619,387. Confronta-se neste trecho com Área "C". Deflete à direita, segue em curva, com desenvolvimento de 14,28m e raio de 26,58m, até encontrar o vértice 71, de coordenadas N: 7418742,525 e E: 310606,007. Confronta-se neste trecho com Área "C". Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 336°48'36" e distância de 16,32m, até encontrar o vértice 66, ponto inicial desta descrição. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1" - matrícula 174.481. Encerra uma área de 389,49m<sup>2</sup>."

IV - Memorial Descritivo da Matrícula 128.698 do 2º C.R.I. de Jundiá - SP (área de propriedade de Tagalo Empreendimentos Imobiliários Ltda):

a) ÁREA DE TERRAS, urbana, sem benfeitorias, designada Gleba "C" localizada no SÍTIO FAZENDA VELHA, no Município de Cajamar, e comarca de Jundiá, com as seguintes descrições e características: Inicia no marco denominado A18-P-0001 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U.T.M Datum SAD-69, de coordenadas; N 7.420.795,55m e E 310.001,37m localizado no limite da Rodovia Anhanguera, Km 43+77,49 metros, pista sul, sentido de quem do interior vai a Capital do Estado, daí segue confrontando com Rodovia Anhanguera no sentido de quem do interior vai a Capital com os seguintes azimutes e distâncias: 186°34'40" e 71,98m (setenta e um metros e noventa e oito centímetros) até o vértice AGU-M-0381, de coordenadas N 7.420.724,04m e E 309,993,12m; daí segue confrontando com a matrícula nº 113.702 do 2º Oficial de Registro de imóveis de Jundiá com os seguintes azimutes e distâncias: 205°13'31" e 198,16m (cento e noventa e oito metros e dezesseis centímetros) até o vértice AGU-M-0382, de coordenadas N 7.420.544,78m e E 309.908,67m; 200°04'07" e 433,31m (quatrocentos e trinta e três metros e trinta e um centímetros) até o vértice AGU-M-0383, de coordenadas N 7.420.137,77m e E 309,759,98m; 210°24'28" e 225,13m (duzentos e vinte e cinco metros e treze centímetros) até o vértice AGU-M-0384, de coordenadas N 7.419.943,61m e E 309.646,03m; daí segue confrontando com a matrícula nº 124.795 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá com o seguinte azimute e distância: 335°55'52" e 436,55m (quatrocentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice A18-M-0504, de coordenadas N 7.420.342,21m e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 10

E 309.467,99m; daí segue confrontando com área desmembrada da matrícula nº 125.074 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, denominada Gleba "D" com os seguintes azimutes e distâncias: 47º46'48" e 38,78m (trinta e oito metros e setenta e oito centímetros) até o vértice A18-P-0050, de coordenadas N 7.420.368,26m e E 309.496,71m; 115º34'12" e 168,41m (cento e sessenta e oito metros e quarenta e um centímetros) até o vértice A18-P-0049, de coordenadas N 7.420.295,57m e E 309.648,63m; 64º45'17" e 139,02m (cento e trinta e nove metros e dois centímetros) até o vértice A18-P-0048, de coordenadas N 7.420.354,86m e E 309.774,37m; 333º08'07" e 113,75m (cento e treze metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice A18-P-0047, de coordenadas N 7.420.456,33m e E 309.722,97m; 239º33'18" e 69,13m (sessenta e nove metros e treze centímetros) até o vértice A18-P-0046, de coordenadas N 7.420.421,30m E 309.663,37m; 8º33'50" e 35,86m (trinta e cinco metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice A18-13-0045, de coordenadas N 7.420.456,76m e E 309.668,71m; 279º30'53" e 103,99 (cento e três metros e noventa e nove centímetros) até o vértice A18-P-0044, de coordenadas N 7.420.473,95m e E 309.566,15m; 16º44'25" e 52,18m (cinquenta e dois metros e dezoito centímetros) até o vértice A18-P-0043, de coordenadas N 7.420.523,92m e E 309.581,18m; 336º16'54" e 38,36m (trinta e oito metros e trinta e seis centímetros) até o vértice A18-P-0042, de coordenadas N 7.420.559,04m e E 309.565,75m; 75º38'41" e 106,68m (cento e seis metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice A18-P-0041, de coordenadas N 7.420.585,49m e E 309.669,10m; 9º37'04" e 209,73m (duzentos e nove metros e setenta e três centímetros) até o vértice A18-P-0003, de coordenadas N 7.420.792,27m e E 309.704,14m; 14º42'57" e 23,11m (vinte e três metros e onze centímetros) até o vértice A18-P-0002, de coordenadas N 7.420.814,62m e E 309.710,01m; daí segue confrontando com área desmembrada da matrícula nº 125.074 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, denominada Gleba "B", (destinada e abertura de avenida de acesso conforme ação civil pública nº 2.480/07 do Juízo Distrital de Cajamar), com o seguinte azimute e distância: 93º44'41" e 291,98m (duzentos e noventa e um metros e noventa e oito centímetros) até o vértice A18-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M., encerrando uma área de 19,0181 hectares ou 190.181,60m² (cento e noventa mil, cento e oitenta e um metros e sessenta decímetros quadrados) e um perímetro de 2.755,12m, CONTRIBUINTE PM n. 24231.22.21.0001.00.000.

b) "ÁREA DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 130, de coordenadas N: 7419958,178 e E: 309636,291, georreferenciado ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 45WGr, localizado na interseção entre gleba de terras "D-1" - matrícula 174.481 do 2º O.R.I de Jundiá/SP e Espólio de Paulo Burkhard - matrícula 128.698. Deste, segue em linha reta, com azimute de 285º15'04" e distância de 18,29m, até encontrar o vértice 131, de coordenadas N: 7419962,989 e E: 309618,647. Confronta-se neste trecho com Espólio de Paulo Burkhard - matrícula nº 128.698. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 15º15'04" e distância de 14,00m, até encontrar o vértice 132, de coordenadas N: 7419976,496 e E: 309622,330. Confronta-se neste trecho com Espólio de Paulo Burkhard - matrícula nº 128.698. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 105º17'40" e distância de 22,08m, até encontrar o vértice 133, de coordenadas N: 7419970,673 e E: 309643,624. Confronta-se neste trecho com Espólio de Paulo Burkhard - matrícula nº 128.698. Deflete à direita, segue em linha reta, com azimute de 210º24'29" e distância de 14,49m, até encontrar o vértice 130, ponto inicial desta descrição. Confronta-se neste trecho com Gleba de Terras "D-1"- matrícula 174.481. Encerra uma área de 282,39m²."

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar 15 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

### DECRETO Nº 6.738, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL DE CAJAMAR, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 6.684/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 11

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando 1098/2022 - SMS, quanto substituição da suplente, representante do Hospital Municipal Enfº Antônio Policarpo de Oliveira.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição de membro suplente da Comissão Municipal de Investigação da Mortalidade Materno-Infantil de Cajamar, na forma que segue, desde já nomeado, alterando-se a redação do inciso II do art. 2º do Decreto 6.684/2022, do representante suplente do Hospital Municipal Enfº Antônio Policarpo de Oliveira, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º ...

II – HOSPITAL MUNICIPAL ENFº ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA

Titular:

Suplente: Leni Fabíula da Luza Alves – RG nº 33.284.780-9”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

### DECRETO Nº 6.739, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 423.221,36 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	513	02.14.02	08.244.0087.2206	3.3.90.39.00	05.000.0000	
Recurso	500	02.14.02	08.244.0087.2206	3.3.50.39.00	05.000.0000	423.221,36

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 71.008-1:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	122	02.09.02	12.361.0066.1131	4.4.90.51.00	01.000.0000	
Recurso	01.110.0000					210.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 12

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

## DECRETO Nº 6.740, DE 15 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a regulamentação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, por meio do Decreto nº 6.055, de 17 de junho de 2019 alterado pelo Decreto nº 6.379, de 18 de novembro de 2020, onde estabelece a composição de um Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP;

Considerando, a designação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP por meio do Decreto nº 6.616/2021 alterado pelo Decreto nº 6.680/2022, competindo-lhe a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno;

Considerando, a solicitação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP, nos autos do Processo Administrativo nº 3.792/2022, quanto à expedição de Decreto homologando o Regimento Interno, aprovado pelo Conselho conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária de 07/03/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUSP, anexo a este Decreto, nos termos do §2º do art. 5º do Decreto 6.055, de 17 de junho de 2019 alterado pelo Decreto nº 6.379, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

## REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – COMUSP

### CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, denominado nesse regimento como Conselho, sob a sigla COMUSP, é órgão colegiado, de caráter consultivo, tendo suas atribuições previstas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de 11 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.055, de 17 de junho de 2019.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 13

Parágrafo único. O Conselho, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria de votos, todas as matérias de sua competência.

Art. 2º Os conselheiros perderão o mandato nos casos de:

I – conduta incompatível com a dignidade exigida pela função, a saber:

a) quando romper sigilo ou a proteção dos dados pessoais dos cidadãos em relação aos casos analisados pelo Conselho, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, Lei Federal nº 13.460/17 e Lei Federal nº 13.709/18.

b) cometimento de práticas e atos ilícitos;

II – mais de 03 (três) faltas consecutivas, não justificadas, a reuniões do Conselho no período de um ano;

III – mais de 05 (cinco) faltas alternadas, não justificadas, a reuniões do Conselho no período de um ano.

IV – deixar de atender requisitos obrigatórios dispostos em legislação vigente e edital de chamamento público para seleção de membros do Conselho.

Parágrafo único. Em casos de exclusão e afastamento, a titularidade do mandato pertencerá ao conselheiro suplente.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria Executiva; e

III – Comissões.

#### SEÇÃO I

##### PLENÁRIO

Art. 4º O Plenário é órgão soberano e compõe-se de membros em exercício, com direito a voz e voto.

Art. 5º As discussões serão iniciadas em Plenário, entre os membros, sendo permitida a intervenção, sob a condução do(a) Presidente.

Parágrafo único. Os pronunciamentos e intervenções dos membros deverá respeitar o limite de 03 (três) minutos durante as discussões.

Art. 6º O Conselho poderá ser convocado, extraordinariamente, pela sua Diretoria Executiva e/ou por iniciativa da maioria absoluta dos seus membros, mediante ofício protocolado à Diretoria-Executiva do Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, anteriores ao horário da reunião.

Art. 7º Todas as convocações ordinárias e extraordinárias serão acompanhadas de pauta enviada via mensagem eletrônica com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, sendo vedada qualquer deliberação de assunto ou informes não explicitadas na convocação sem a aprovação do Plenário.

#### SEÇÃO II

##### DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º A Diretoria Executiva será composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretária-Executiva.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 14

Art. 9º O Presidente do Conselho terá as seguintes atribuições, passíveis de delegação a qualquer membro titular ou suplente, quando assim se fizer necessário:

- I – representar o Conselho e emitir a opinião do órgão quando solicitado;
- II – presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- III – decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
- IV – cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho;
- V – convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
- VI – proferir voto de desempate nas sessões plenárias;
- VII – distribuir as matérias às comissões;
- VIII – assinar a correspondência oficial do Conselho;
- IX – representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
- X – criar comissões de, no mínimo, 02 (dois) membros para elaboração de estudos e relatórios, com prazo de um mês, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;
- XI – delegar, quando da ausência ou impedimento da Secretaria-Executiva, as respectivas atribuições aos membros.

§ 1º Somente poderão funcionar, no máximo, 03 (três) comissões conjuntamente.

§ 2º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 10. A Secretaria-Executiva terá as seguintes atribuições:

- I – elaborar as atas das reuniões e encaminhá-las aos membros;
- II – secretariar as sessões do Conselho;
- III – manter, sob sua supervisão, livros, fichas, documentos e papéis do Conselho;
- IV – prestar as informações que forem requisitadas ao Conselho e expedir documentos e Resoluções aprovadas pelo Conselho;
- V – agendar os locais para a reunião do Conselho;
- VI – enviar as convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VII – verificar a presença dos membros nas reuniões;
- VIII – receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- IX – exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário;
- X – informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos membros;
- XI – realizar as demais atividades estipuladas neste Regimento.

### CAPÍTULO III

#### DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11. A eleição para a Diretoria Executiva será realizada na primeira reunião ordinária.

Art. 12. Para a eleição da Diretoria Executiva, serão registrados pela Secretaria-Executiva os candidatos para cada cargo, que se apresentarão ao Plenário do Conselho.

§ 1º Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para se apresentar.

§ 2º A eleição para a Diretoria Executiva será feita por voto nominal aberto, mediante a escolha da maioria dos membros com direito a voto na reunião.

### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 13. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, minimamente bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou por maioria de seus membros.

§ 1º Ao término das reuniões ordinárias será designada a data da próxima sessão.

§ 2º As reuniões terão duração de 03 (três) horas, podendo ser estendidas após deliberação do plenário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 15

Art. 14. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença mínima de mais da metade de seus membros em primeira convocação, e com a presença de qualquer quórum, em segunda e última convocação após 15 minutos.

Art. 15. As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I – abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;

II – a leitura da ata da reunião anterior, consecutivamente os encaminhamentos de demais itens ordenados como pauta da reunião, seguido de assuntos gerais.

Art. 16. Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos membros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à reunião.

Parágrafo único. Todos os temas serão analisados pelo Plenário que decidirá, por maioria simples pelo seu prosseguimento e indicará o relator, quando necessário.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em reunião plenária convocada para tal fim.

Art. 18. Nenhum membro poderá representar o Conselho sem prévia delegação do(a) Presidente.

Art. 19. Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em Plenário.

Art. 20. Este Regimento Interno, aprovado no dia 07/03/2022, entrará em vigor a partir da data de sua homologação, nos termos do §2º do art. 5º do Decreto nº 6.055/2019 alterado pelo Decreto nº 6.379/2020.

Cajamar, 07 de março de 2022.

Patrícia Hamassaki da Silva

Rejane Hilária de Jesus

Beatriz Fernandes das Dores

Alessandra Mendes dos Santos

Ramiro Gomes do Paço

Taís Alves Tizeu

Liliane Rodrigues da Costa

Mariane Moreira Lima Félix

Rafael Silveira Mendes Cardoso

### DECRETO Nº 6.741, DE 15 DE JUNHO DE 2022

“ACRESCENTA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA, NO DECRETO Nº 6.525/2021, QUANTO AO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 16

Considerando as baixas temperaturas enfrentadas no corrente mês, que contribui para a manutenção de ambientes fechados, inobstante, ainda não estarmos na estação de inverno;

Considerando que ambientes fechados são ideais para a transmissão de microrganismos e como resultado, também, aumentam os casos de doenças respiratórias como gripes causadas pelos vírus da Influenza e a COVID-19 e suas variantes;

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território; e

Considerando a recomendação do Comitê de Enfrentamento a Pandemia do Coronavírus, quanto a manutenção da adesão ao cumprimento das medidas impostas pelo Governo Estadual, visando conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública no Município de Cajamar.

### DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 2º do Decreto nº 6.525, de 20 de julho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

§ 4º É recomendado o uso de máscaras de proteção facial, em ambientes fechados em geral, em ambientes internos dos estabelecimentos públicos e privados de ensino, bem como para as pessoas com sintomas gripais, as com comorbidades ou àquelas com esquema vacinal incompleto.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de junho de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA HADDAD

Secretária Municipal de Saúde

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

CARLOS ALEXANDRE GUIO

Secretário Municipal de Justiça

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 897, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Fica DECLARADO ESTÁVEL, o servidor público EDUARDO LUIZ NOVELO - R.E. 17.154, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.934.840-3 e inscrito no CPF/MF nº 161.153.868-88, no cargo efetivo de MOTORISTA, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

#### PORTARIA Nº 898, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Fica DECLARADO ESTÁVEL, o servidor público LUIZ CARLOS PEREIRA - R.E. 16.821, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.005.569-8 e inscrito no CPF/MF nº 673.948.258-68, no cargo efetivo de CONTROLADOR DE ACESSO, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2022.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 17

### **PORTARIA Nº 899, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública LUCILLA ORSI DOS SANTOS - R.E. 17.445, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.808.016-6 e inscrita no CPF/MF nº 334.920.868-10, no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

### **PORTARIA Nº 900, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública MÔNICA PIRES FARINHA DOS SANTOS - R.E. 17.119, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.859.314-2 e inscrita no CPF/MF nº 338.285.468-62, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

### **PORTARIA Nº 901, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública MARIA LUIZA NEVES DE ALMEIDA - R.E. 17.449, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.000.570-8 e inscrita no CPF/MF nº 117.546.528-32, no cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

### **PORTARIA Nº 902, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública FLÁVIA APPEZZATO - R.E. 17.442, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.679.441-7 e inscrita no CPF/MF nº 384.562.678-05, no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

### **PORTARIA Nº 903, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica DECLARADO ESTÁVEL, o servidor público EDUARDO YONESAWA PILLON - R.E. 17.440, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.136.560-8 e inscrita no CPF/MF nº 174.062.878-01, no cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

### **PORTARIA Nº 904, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública FERNANDA GUARATINI - R.E. 17.510, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 30.025.979-7 e inscrita no CPF/MF nº 215.789.878-65, no cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2022.

### **PORTARIA Nº 905, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica DECLARADO ESTÁVEL, o servidor público JOÃO HENRIQUE DEL GRANDI SPONTÃO - R.E. 17.504, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 46.014.777-8 e inscrita no CPF/MF nº 390.447.628-93, no cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2022.

### **PORTARIA Nº 906, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica nomeada a senhora CAMILA PAIVA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 44.787.112-8 para o cargo em comissão de ASSISTENTE, Nível Remuneratório CCE III, responsável pelo assessoramento direto ao Secretário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA, nos termos do inciso II, alínea "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

### **PORTARIA Nº 907, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica exonerado, o servidor LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 49.045.789-7, do cargo em comissão de ASSISTENTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS.

### **PORTARIA Nº 908, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica nomeado o senhor LUIZ GUSTAVO EZEQUIEL POSSARI, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 49.045.789-7, para o cargo em comissão de DIRETOR, Nível Remuneratório CCE VII, vinculado a unidade administrativa do Departamento de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, responsável pela gestão de processos e equipe de trabalho, nos termos do inciso II, alínea "b" do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

### **PORTARIA Nº 909, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Fica nomeada a senhora JULIANA AZEVEDO DA CUNHA – RE 16.903, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 41.454.705-6, para o cargo em comissão de GESTOR DE PROJETO, Nível Remuneratório CCE IV, integrante da categoria de assessoramento, responsável pela supervisão de projeto integrante de programa ou política pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, nos termos do inciso II, alínea "g" do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Página | 18

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

#### CONSULTA PUBLICA DE PREÇOS 73

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES do município de Cajamar – SP. As empresas interessadas em participar da estimativa de preços, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7324 – Falar com Mauricio Henrique (Departamento de Compras) ou através do link <https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/06/consulta-publica-no-73-alimento-para-caes.pdf>.  
Cajamar, 15 de junho de 2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 01/2020, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final publicada nos sites [www.indepac.org.br/concursos](http://www.indepac.org.br/concursos) e [www.cajamar.sp.gov.br/concursos](http://www.cajamar.sp.gov.br/concursos) e diário oficial do Município.  
[Convocacao 15\\_06\\_2022 Agente, Auxiliar adm](#)



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)  
Tel: (11) 4446-0022